



vendas novas

era uma vez uma princesa...

14

Mobilidade Intercategoria do Trabalhador Tiago Miguel Almeida Romeiras

Considerando que:

1. A segunda alteração ao Mapa de Pessoal de Vendas Novas para o ano de 2024, aprovada em reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente em 28 de maio e 13 de junho de 2024, decorrente da alteração à Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, resultou na criação de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico na Secção de Gestão Territorial (SGT) da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP);
2. A ocupação deste posto de trabalho é fundamental para dar resposta às várias atribuições desta unidade orgânica;
3. O regime de mobilidade está previsto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
4. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
5. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular;
6. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;
7. Através da informação INT_CMVN/2024/5620, a Chefe da DAP, Arq.ª Andrea Gonçalves, veio informar que "o trabalhador Tiago Miguel Almeida Romeiras, ocupa o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no Balcão Único (BU) da DAP, com contrato de trabalho por tempo indeterminado" o mesmo "é titular de habilitação adequada ao exercício da função de Coordenador Técnico", e que o mesmo "acresce a experiência administrativa adquirida no âmbito dos vários procedimentos de Informação, comunicação, licenciamento ou autorização municipal, entre outros, que tramitam no *backoffice* do BU, incluindo os procedimentos, e demais processos, inerentes à área de atuação funcional da SGT";
8. Na mesma informação a Chefe da DAP propõe que o trabalhador Tiago Miguel Almeida Romeiras seja sujeito a um processo de mobilidade intercategoria, para a categoria de coordenador técnico, pelo prazo de 12 meses;
9. O trabalhador Tiago Miguel Almeida Romeiras é titular de habilitação adequada ao exercício da função de coordenador técnico, tendo o mesmo mostrado a sua concordância e interesse nesta alteração, sendo que a eventual mobilidade para esta categoria não modifica substancialmente a sua posição;
10. O trabalhador acima referido está posicionado na 3.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, à qual corresponde, atualmente, a retribuição de 1 017,56€ (mil e dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos);





vendas novas

era uma vez uma princesa...

- 11.** O artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o “trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular”, acrescendo que “no caso referido no número anterior, quando a primeira posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai exercer for superior ao nível remuneratório da primeira posição daquela de que é titular, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular”;
- 12.** A 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico corresponde, atualmente, à remuneração de 1 333,35€ (nível 15 da tabela remuneratória única - TRU);
- 13.** Está assegurado o cabimento orçamental na rubrica 02/01.01.04.01.

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino o seguinte:

- a)** Que o Assistente Técnico, Tiago Miguel Almeida Romeiras, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto à Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), transite para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, mediante o regime de mobilidade intercategoria, exercendo as funções na DAP, conforme descrito no Mapa de Pessoal do Município, com a remuneração de 1 333,35€ (mil e dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico e ao nível 15 da TRU;
- b)** Que a mobilidade interna intercategoria, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 1 de julho do ano em curso e vigore pelo prazo máximo de doze meses;
- c)** Que este despacho seja publicitado, por estrato, na página eletrónica do Município e afixado no serviço.

Vendas Novas, 01 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2024/5860

N.º Processo: 250.20.600.00/2024/2



Município de
Vendas Novas